

**REVOGADA EM 03.06.2008 PELA RESOLUÇÃO 49.**

**RESOLUÇÃO Nº 46 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007**

Altera a Declaração de Práticas de Certificação da Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil.

**O COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL** faz saber que aquele Comitê, no uso das atribuições previstas nos incisos I, III, V e VI do art. 4º da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,

CONSIDERANDO as deliberações da reunião do Comitê Gestor da ICP-Brasil, ocorrida em 29.10.2007;

**RESOLVE:**

Art. 1º O subitem 2.6.1.1 do Anexo da Resolução nº 38, do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 18 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

”O certificado da AC Raiz, sua LCR e os certificados das AC de nível imediatamente subsequente ao seu são publicados na página Web da AC Raiz <http://acraiz.icpbrasil.gov.br>, obedecendo às regras e aos critérios estabelecidos nesta DPC.”

Art. 2º Fica aprovada a versão 2.1 da DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS DE CERTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE CERTIFICADORA RAIZ DA ICP-BRASIL (DOC-ICP-01), que incorpora as alterações do artigo anterior.

Parágrafo único: O documento citado no caput deste artigo encontra-se publicado no sítio [www.itl.gov.br](http://www.itl.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ENYLSO FLÁVIO MARTINEZ CAMOLESI

**REVOGADA EM 03.06.2008 PELA RESOLUÇÃO 49.**